



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO N° : 08420.004264/2007-88
UNIDADE AUDITADA : SR-DPF/RN
CÓDIGO UG : 200394
CIDADE : NATAL
RELATÓRIO N° : 189642
UCI EXECUTORA : 170049

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Chefe da CGU-Regional/RN,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 189642, e consoante o estabelecido na Seção I, Capítulo II da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados na gestão da SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- RN

I - ESCOPO DOS EXAMES

2. Os trabalhos foram realizados por meio de testes, análises e consolidações de informações realizadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames, que contemplaram os seguintes itens:

- AVAL. DOS RESULTADOS QUANT. E QUALITATIVOS
- QUALIDADE/CONFIABILIDADE DOS INDICADORES
- TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
- REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS
- REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo-"Demonstrativo das Constatações" e que dão suporte às análises constantes da conclusão deste Relatório de Auditoria. Os pontos listados no referido Anexo foram elaborados a partir das ações de controle realizadas durante o exercício e exame do processo de contas apresentado pela Unidade Auditada.

4. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a não conformidade com o inteiro teor das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-47/2004 e pela DN-TCU-81/2006, Anexo XI, conforme tratado no no item 5.2.1.1 do Anexo-"Demonstrativo das Constatações" deste Relatório.

5. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN-TCU-81/2006, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no Anexo-"Demonstrativo das Constatações", efetuamos as seguintes análises:

5.1 AVAL. DOS RESULTADOS QUANT. E QUALITATIVOS

No Relatório de Gestão do exercício de 2006, as metas não foram relacionadas às ações administrativas (projetos e atividades) dos programas sob sua gerência, previstos na Lei Orçamentária Anual, motivo pelo qual não foi possível avaliar o alcance das metas físicas e financeiras, devendo-se salientar que as informações apresentadas pela Unidade estão consubstanciadas no item 1.1.1.1 do Anexo-"Demonstrativo das Constatações".

Com relação ao registro de informações no SIGPLAN, verificamos a existência de dois programas de trabalho inseridos no Orçamento para o exercício de 2006, relacionados ao Ministério da Justiça, e que possuíam ações inerentes ao Departamento de Polícia Federal: 0662 - Combate à Criminalidade e 1353 - Modernização da Polícia Federal.

Da análise realizada nos relatórios gerenciais emitidos no SIGPLAN, pudemos constatar que os mesmos não contemplam dados relativos às ações por localizador que detalhe cada superintendência, inviabilizando a avaliação do processo de alimentação de dados pela SR-DPF/RN.

5.2 QUALIDADE/CONFIABILIDADE DOS INDICADORES

Conforme informação constante do Relatório de Gestão, os indicadores utilizados para avaliar o desempenho da Unidade no exercício de 2006 foram os seguintes:

1 - Nenhum para as metas policiais.

2 - Metas Administrativas e Institucionais:

Indicador ou parâmetro: Percentual de execução de metas

Tipo de indicador: Efetividade

Fórmula de cálculo e método de medição: quociente percentual da divisão da soma da pontuação de cada meta pela pontuação total das metas administrativas.

Responsável pelo cálculo/medição: Administrador

Da análise realizada nessas informações, pudemos concluir o seguinte:

O tipo indicado pela UG é de eficácia, pois afere o atingimento dos objetivos e metas definidos expressando o comportamento da variável quantidade, não havendo registro, por parte da SR-DPF/RN, de nenhuma expressão de ação positiva do estado em relação ao público alvo.

Não existem indicadores para avaliar a eficiência, a economicidade, a qualidade e efetividade da Gestão.

A fonte do padrão de desempenho são as metas de gestão.

5.3 TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Conforme consulta realizada no Sistema SIAFI, a Unidade não realizou qualquer convênio em 2006.

5.4 REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Com relação aos exames efetuados sobre as licitações e contratos realizados no exercício de 2006, pudemos verificar a regularidade dos procedimentos legais aplicáveis, a exceção dos fatos apontados nos itens 4.1.1.1, 4.1.1.2 e 4.2.1.1 do Anexo "Demonstrativo das Constatações", no que diz respeito a utilização de critério para determinação de custos divergente daquele previsto na legislação, recebimento/cessão de objetos de Termos de Contrato divergentes daqueles acordados e inconsistência no cadastramento do Sistema SIASG.

5.5 REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Com relação aos exames efetuados sobre os atos de pessoal realizados no exercício de 2006, pudemos verificar a regularidade dos procedimentos legais aplicáveis, a exceção do fato apontado no item 3.1.2.1 do Anexo "Demonstrativo das Constatações", no tocante a ausência de ressarcimento dos valores pagos a servidor cedido com ônus para o cessionário.

5.6 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

A Unidade informou não ter recebido nenhum documento emitido pelo TCU - Tribunal de Contas da União, que contivesse recomendações e determinações expedidas, cujos fatos fossem relativos ao exercício de 2006 e anteriores.

5.7 CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Na análise da amostra de concessões de diárias, verificou-se a ocorrência de ausência dos canhotos de bilhetes e/ou cartões de embarque de passagem em apenas uma única Proposta de Concessão de Diária - PCD.

Diante do fato, vale acrescentar que por ocasião da Auditoria de Gestão do exercício de 2005, essa SR/DPF/RN emitiu Memorando nº 029/06-GAB/SR/DPF/RN-CIRCULAR, dando ciência a todos seus servidores quanto à obrigatoriedade da entrega dos canhotos de bilhetes de embarque de passagem, em obediência ao artigo 3º da Portaria MPOG nº 098/2003. Ato este que se mostrou eficaz para regularizar a pendência.

5.8 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

Por meio do Ofício nº 011/2007-NEOF/SR/DPF/RN, de 02/05/2007, a SR/DPF/RN informou que não utilizou o CGPF-Cartão de Pagamento do Governo Federal. Em consulta ao Balancete de DEZ/2006, extraído do SIAFI2006, constatou-se que a SR/DPF/RN não efetuou movimentação nas contas 1.9.9.9.6.24.01-Saque-Cartão de Pagamento do Governo Federal e 1.9.9.9.6.24.02-Fatura-Cartão de Pagamento do Governo Federal.

5.9 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo-'Demonstrativo das Constatações', não tendo sido identificada pela equipe ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas no Anexo-"Demonstrativo das Constatações" deste Relatório.

Natal , 15 de Junho de 2007



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TOMADA DE CONTAS ANUAL

CERTIFICADO N° : 189642
UNIDADE AUDITADA : SR-DPF/RN
CÓDIGO : 200394
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO N° : 08420.004264/2007-88
CIDADE : NATAL

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2006 a 31Dez2006.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria. Os gestores citados no Relatório estão relacionados nas folhas 0003 a 0020, deste processo.

3. Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão n° 189642, houve gestores cujas contas foram certificadas como regulares com ressalvas. Os fatos que ensejaram tal certificação foram os seguintes:

3.1 Impropriedades

4.1.1.1

Utilização de critério para determinação de custos divergente daquele previsto na legislação.

2.1.1.1

Ausência de inventário dos Bens Móveis e Almoxarifado da Unidade.

3.1.2.1

Ausência de ressarcimento dos valores pagos a servidor cedido com ônus para o cessionário.

4.1.1.1

Utilização de critério para determinação de custos divergente daquele previsto na legislação.

4.1.1.2

Recebimento/Cessão de objetos de Termos de Contrato divergentes daqueles acordados.

4.2.1.1

Inconsistência no Cadastramento no Sistema SIASG.

4.1.1.1

Utilização de critério para determinação de custos divergente daquele previsto na legislação.

4.1.1.2

Recebimento/Cessão de objetos de Termos de Contrato divergentes daqueles acordados.

4.2.1.1

Inconsistência no Cadastramento no Sistema SIASG.

4.1.1.1

Utilização de critério para determinação de custos divergente daquele previsto na legislação.

4.1.1.2

Recebimento/Cessão de objetos de Termos de Contrato divergentes daqueles acordados.

4.1.1.1

Utilização de critério para determinação de custos divergente daquele previsto na legislação.

4.1.1.1

Utilização de critério para determinação de custos divergente daquele previsto na legislação.

Natal, 18 de junho de 2007.

CHEFE DA CONTROLADORIA-REGIONAL DA UNIÃO NO RN



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TOMADA DE CONTAS ANUAL

RELATÓRIO N° : 189642
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO N° : 08420.004264/2007-88
UNIDADE AUDITADA : SR-DPF/RN
CÓDIGO : 200394
CIDADE : NATAL

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, que certificou as contas dos gestores no período de **01jan2006 a 31dez2006** COMO REGULARES COM RESSALVAS E REGULARES.

2. As questões objeto de ressalvas foram levadas ao conhecimento dos gestores responsáveis, para manifestação, conforme determina a Portaria CGU n.º. 555, de 28 de dezembro de 2006, que aprovou a Norma de Execução n.º. 03, de mesma data, e estão relacionadas em tópico próprio do Certificado de Auditoria. As manifestações dos Gestores sobre referidas questões constam do Relatório de Auditoria.

3. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 20 de junho de 2007.

DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA SOCIAL